

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

OFÍCIO Nº 14414/2026-BCB/Aspar
PE 298882

Brasília, 6 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Fabiano Contarato
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Crime Organizado
Senado Federal
70165-900 Brasília – DF

Assunto: Ofício nº 208/2026 – CPI CRIME

Senhor Presidente,

Referimo-nos ao Ofício nº 208/2026 – CPICRIME, de 18 de março de 2026, por meio do qual Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Crime Organizado (CPICrime), requisita ao Banco Central do Brasil (BCB):

(i) a transmissão, ao Sistema Financeiro Nacional (SFN), de ordem de transferência do sigilo bancário dos investigados listados em tabela recebida como anexo do mencionado ofício, pelos períodos e em virtude dos Requerimentos (REQs) nela apontados, aprovados pela CPICrime em sua 13ª Reunião, pelo que se verifica do registro dos seus trabalhos disponíveis no sítio do Senado na *internet* (apesar do que se grafa no ofício em referência, por aparente lapso material, sobre “aprovação durante a 10ª Reunião” da Comissão); e

(ii) o encaminhamento à Comissão da indicação do correspondente relacionamento bancário constante no Cadastro de Clientes do SFN (CCS).

2. A propósito, informamos a Vossa Excelência que, em atendimento ao requisitado, a referida ordem de transferência de sigilo bancário foi transmitida a todas as instituições financeiras pelo sistema BC Correio, nos termos do Ofício 14041/2026-BCB/Aspar, enviado pelo BC Correio nº 126050237 às 11h15 de 19 de março de 2026, tendo-se encaminhado às mesmas instituições posteriormente, às 12h36 daquela mesma data, por força de determinação do Supremo Tribunal Federal (STF) superveniente à requisição da CPICrime em apreço, o correlato BC Correio nº 126050267 (cópias anexas).

3. Os arquivos da consulta ao CCS realizada para fins de atendimento à parte correspondente do quanto requisitado pelo Ofício nº 208/2026 – CPICRIME, por seu turno, foram transmitidos a essa Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) via Simba, com utilização do código de identificação de caso 074-SF-000004-70, conforme o indicado no expediente dessa Comissão.

4. Pontua-se, por fim, no que tange à requisição em apreço, a pertinência de que a autoridade por ela responsável considere qualquer eventual circunstância, inclusive de ordem

judicial, que repercute sobre o quanto determinado, notadamente em relação ao que se careça de condições para verificar no contexto de expedição do presente.

Respeitosamente,

Bruno Peres de Aguiar
Chefe da Aspar